



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2007



Série

Número 18

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 205/2007

Autoriza o pagamento à ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA, do montante de € 5.950.000,00

Resolução n.º 206/2007

Autoriza a transmissão do direito de uso privativo da parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 657m², no sítio do Ribeiro Salgado, município do Porto Santo.

Resolução n.º 207/2007

Institui o Prémio Autónimo de Arquitectura, por proposta da delegação regional da Ordem dos Arquitectos.

Resolução n.º 208/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista a comparticipação financeira da Região nos encargos financeiros e outros associados aos empréstimos contraídos para financiar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 205/2007**

Considerando que a Assembleia Geral Universal de Accionistas da ANAM, SA, realizada em 16 de Julho de 2004, deliberou a redução do capital social de sessenta e sete milhões e quinhentos mil euros para vinte e cinco milhões de euros, para cobertura de resultados transitados negativos, mediante extinção das participações sociais e imediato aumento do capital social para sessenta e sete milhões e quinhentos mil euros, mediante a realização de novas entradas em dinheiro;

Considerando que foi também deliberado, no que à forma de realização do capital social diz respeito, que 30% seria realizado até ao final do ano de 2004 e que os restantes 70% o seriam por interpelação do Conselho de Administração da Sociedade, devendo a totalidade das entradas ser realizada no prazo máximo de três anos;

Considerando que a escritura de Redução e Aumento do Capital Social foi efectuada em 13 de Dezembro de 2004, após realização integral pelos accionistas das entradas em dinheiro correspondentes aos 30% inicialmente previstos;

Considerando que ficaram por realizar vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta mil euros, dos quais cinco milhões, novecentos e cinquenta mil euros são da responsabilidade do accionista Região Autónoma da Madeira, por corresponderem à subscrição de novas acções na proporção das acções já por si detidas;

Considerando que a data limite para a realização dos 70% do capital social é a de 16 de Julho de 2007;

Considerando que o Conselho de Administração já interpelou os accionistas no sentido de concretizarem a realização do capital ainda em falta;

Considerando que a não concretização do deliberado na assembleia geral anteriormente referenciada coloca em causa o cumprimento do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, pelo que a realização da entrada da Região Autónoma da Madeira se configura assim como sendo um acto de natureza urgente e inadiável;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu o seguinte:

1. Autorizar o pagamento à ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA, do montante de € 5.950.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil euros), correspondente à realização da participação da Região Autónoma da Madeira no aumento de capital social da empresa.

2. Ratificar a autorização dada pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para o pagamento do montante de € 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil euros), relativo à parte da Região Autónoma da Madeira nos 30% da realização inicial do aumento de capital.

3. O presente encargo tem cabimento na rubrica orçamental: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 27, Classificação Económica 09.07.02, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 206/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a transmissão do direito de uso privativo da

parcela de

terreno do domínio público marítimo, com a área de 657m², no Sítio do Ribeiro Salgado, Porto Santo, onde se encontra implantado do Restaurante “Tia Maria”, atribuído a favor de José Francisco da Silva Fonseca pela Resolução n.º 1067/2000, de 6 de Julho, para M. & J. Pestana, Sociedade de Turismo da Madeira, S.A.

2 – Aprovar a correspondente minuta e mandar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 207/2007

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

É instituído o Prémio Autónimo de Arquitectura, por proposta da delegação regional da Ordem dos Arquitectos.

O Prémio visa distinguir, em cada ano, um dos trabalhos de Arquitectura cuja construção seja concluída nesse período, no território da Região Autónoma.

A natureza do Prémio, os critérios que nortearão a sua atribuição, o respectivo júri e demais matérias concernentes, serão definidos por decreto legislativo regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 208/2007

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, o IHM – Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira – foi transformado em entidade pública empresarial, passando a designar-se por IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., sendo o seu capital estatutário integralmente detido pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. para executar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, tem necessidade de contrair empréstimos junto da Banca e do Instituto Nacional de Habitação e que, por tais motivos, se afigura necessário apoiar a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. nos encargos financeiros e outros associados aos empréstimos contraídos para financiar o seu plano de investimentos;

Considerando que para a implementação dos programas habitacionais com fins sociais, cabe ao Governo Regional, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, atribuir reduções e isenções de taxas, bem como subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias, nomeadamente através da celebração de contratos-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista a comparticipação financeira da Região Autónoma da

Madeira nos encargos financeiros e outros associados aos empréstimos contraídos para financiar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, bem como outros encargos decorrentes da execução do seu plano de investimentos.

2. Estabelecer que a comparticipação a que se refere o número anterior não poderá ultrapassar o montante máximo de 3.125.000.00€ (três milhões, cento e vinte e cinco mil euros).

3. Determinar que o contrato-programa a celebrar terá efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007 e findará em 31 de Janeiro de 2008.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

5. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o citado contrato-programa.

6. Estabelecer que a despesa fixada no número 2, está inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2007 e tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 27, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)